



condições de trabalho a seus servidores e, por consequência, melhora a qualidade dos serviços prestados à população.

Com isso, a aquisição dos materiais e equipamentos permanentes descritos anteriormente faz-se necessária, uma vez que irão contribuir para ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do município e, assim, aperfeiçoar a qualidade do ambiente e das ações e serviços promovidos por elas.

Em face do exposto, remeta-se a respectiva solicitação ao Prefeito Municipal para que autorize a futura compra. Segue em anexo o Termo de Referência com as especificações e quantidades do objeto pretendido.

Atenciosamente,

Temistocles Maia de Lucena
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988, conhecida popularmente como Constituição Cidadã, consagra, em seu artigo sexto, a Saúde como direito social inerente a todo cidadão, isto é, é um direito fundamental e constitui uma garantia básica que deve ser compartilhado por todos os seres humanos em sociedade, independentemente de qualquer condição. Não obstante, a referida Carta Magna, em seu Artigo 23, inciso II, esclarece que a Saúde e a Assistência pública é de competência comum da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, o que significa dizer que todos têm o dever igualmente distribuindo de zelar e de garantir por tal direito a toda população brasileira, não devendo, nem tampouco, podendo medir qualquer esforço para tanto.

Nesse mesmo diapasão, vale ressaltar que a Atenção Básica é o contato e a porta de entrada preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde. Orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, por meio da promoção de sua saúde, da prevenção, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia.

Nesse contexto, a constante demanda dos serviços da área da Saúde torna necessária a contínua atualização dos equipamentos das Unidades Básicas Municipais. Dessa forma, tendo a gestão municipal a responsabilidade e o compromisso de atender prontamente as necessidades de saúde de todos os seus munícipes, mostra-se sempre empenhada em promover o melhoramento dos seus prédios, o que acarreta melhores condições de trabalho a seus servidores e, por consequência, melhora a qualidade dos serviços prestados à população.

Com isso, a aquisição dos materiais e equipamentos permanentes descritos anteriormente faz-se necessária, uma vez que irão contribuir para ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do município e, assim, aperfeiçoar a qualidade do ambiente e das ações e serviços promovidos por elas.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1.	Estante. Material de confecção: Aço/ferro pintado/ Capacidade das prateleiras: de 101 a 200 kg/ reforço: Possui	UND	7
2.	Armário. Material de confecção: Material em aço/ Dimensões: com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/ Prateleiras: com 03 ou 04 prateleiras/ Capacidade mínima da prateleira: capacidade mín. 40kg por prateleira.	UND	5

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a. A empresa vencedora fornecerá de acordo com as necessidades para abastecimento das unidades pretendidas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- a. A execução do objeto deverá ser feita de acordo com as solicitações da secretaria responsável, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e as entregas serão realizadas no endereço constante da ordem de compra em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da ordem de compra.
- b. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d. A execução do objeto será considerada como recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f. Não serão aceitos equipamentos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.
- g. Incluso aos preços cotados deverão estar inclusos todas as taxas e impostos inerentes a contratação.



6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Fornecer no prazo estipulado e no preço homologado;
- 6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.9.** Apresentar Garantia dos produtos fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7.** Emitir a nota de empenho;



7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.9. Exercer a fiscalização da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.10. efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços poderão sofrer reajuste após e interregno de 01 (um) ano aplicando-se ao índice IPCA-E.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Portalegre/RN, 26 de janeiro de 2023.

Temistocles Maia de Lucena
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021